

São Paulo, 17 de dezembro de 2019.

REF.: Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Shopping Parque D. Pedro realizada em 17 de dezembro de 2019.

Prezado Cotista,

Em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e em razão da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **Fundo de Investimento Imobiliário – FII Shopping Parque D. Pedro**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.224.019/0001-60 (“Fundo”), realizada nesta data (“Assembleia”), a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de instituição administradora do Fundo (“Administradora”), informa que:

- (1) A Assembleia realizou-se com a presença da totalidade dos titulares das cotas de emissão do Fundo titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), dispensando-se, portanto, a convocação, nos termos da Instrução CVM 472, Art. 19, parágrafo segundo e da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, Art. 67, parágrafo sexto;
- (2) Os Cotistas aprovaram, por unanimidade, e sem qualquer ressalva:
 - (i) A cisão parcial do Fundo, a ser efetivada em 17 de dezembro de 2019, com versão da parcela cindida representada por 12,3882% de todo o patrimônio do Fundo, nele incluída a fração ideal equivalente a 10,53% (dez inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do empreendimento denominado Shopping Parque D. Pedro, situado na Avenida Guilherme Campos, nº 500, Santa Genebra, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo (“Parcela Cindida”) com base no balanço patrimonial do Fundo levantado especialmente para este fim em 25 de novembro de 2019 (“Data-base”);
 - (ii) A versão da Parcela Cindida para o Hedge Real Estate I Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 35.586.415/0001-73 (“Fundo Receptor”), a ser efetivada em 17 de dezembro de 2019, observado que (a) as cotas de emissão do Fundo atualmente detidas pelo Cotista Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 08.431.747/0001-06 (“HGBS”), representativas de sua participação no patrimônio líquido correspondente à Parcela Cindida, serão canceladas conforme descrito no Protocolo de Cisão; (b) ao final do procedimento de versão da Parcela Cindida ao Fundo Receptor, e em contrapartida ao cancelamento de cotas do Fundo mencionada no item “a” acima, serão conferidas ao HGBS cotas de emissão do Fundo Receptor, conforme descrito no Anexo I; (c) o Fundo Receptor, em virtude da incorporação da Parcela

Cindida conforme subitem “b” acima, sucederá o Fundo e se sub-rogará na Parcela Cindida dos direitos e obrigações já assumidos pelo Fundo em relação à Parcela Cindida; e (d) a Administradora, em conjunto com a instituição administradora do Fundo Receptor, praticará todos os atos necessários junto à CVM, bancos, B3, cartórios e demais órgãos no sentido de operacionalizar a cisão do Fundo e incorporação da Parcela Cindida pelo Fundo Receptor, conforme aplicável, bem como entregar à CVM as demonstrações contábeis do Fundo relativas à cisão parcial ora aprovada, acompanhadas de relatório do auditor independente, na forma da regulamentação aplicável; e

- (iii) Alteração do artigo 2º do Regulamento e inclusão de parágrafo 7º ao referido artigo, para refletir a cisão ora deliberada, nos seguintes termos:

“Art. 2º - O objetivo do FUNDO é a exploração de sua participação correspondente a 74,47% (setenta e quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) (“Participação”) do empreendimento denominado Shopping Parque D. Pedro, situado na Avenida Guilherme Campos, nº 500, Santa Genebra, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo (“Shopping”), mediante a locação de todas as áreas locáveis que compõem o empreendimento detidas pelo FUNDO, podendo, inclusive, vendê-las, observando-se as formalidades estabelecidas neste Regulamento.”

(...)

“§ 7º - Posteriormente, nos termos da Ata de Assembleia de Cotistas do FUNDO realizada em 17 de dezembro de 2019, a fração ideal equivalente a 10,53% (dez inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do Shopping foi cindida e vertida ao patrimônio do Hedge Real Estate I Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 35.586.415/0001-73, permanecendo o FUNDO proprietário da Participação no Shopping equivalente à fração ideal de 74,47% (setenta e quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).”

A ata lavrada na Assembleia, contendo a íntegra das deliberações tomadas, será disponibilizada no site da Administradora (www.btgpactual.com), bem como em sua sede na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM